



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - SEFAZ/SAF/DICOP/GECOR

Ofício Circular nº 05 /2025 - SEFAZ/SAF/DICOP/GECOR

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Liquidação que envolva multas e juros no FIPLAN.

Senhor (a) Diretor (a) de Finanças,

Considerando a necessidade da correta evidenciação dos gastos com multas e juros pelos órgãos e entidades do Estado da Bahia;

Considerando a necessidade de controle e gestão, a fim de mitigar o ônus que geram tais despesas;

Considerando os apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA relacionados ao tema;

Considerando os princípios da eficiência, da transparência, do controle social e da responsabilidade fiscal;

A Gerência de Orientação e Acompanhamento reitera a orientação sobre a necessidade de execução, no Fiplan, de liquidações separadas, nos casos de pagamentos com juros e multas, a fim de evidenciar, de forma segregada, os valores pagos referentes a cada despesa (principal e juros/multas), por meio do **subelemento de despesa específico**, o qual pode ser verificado na tabela de subelementos prevista no site da Sefaz/BA.

Ressalta-se que, nesses casos, como a despesa será paga com duas Nota de Ordem Bancária – NOB, a unidade deverá ficar atenta para informar ao prestador/fornecedor os respectivos pagamentos, para que ocorra a baixa do débito. Quando o pagamento for por meio de boleto ou fatura, a unidade orçamentária deverá indicar a conta de autenticação do órgão/entidade para a quitação do débito. Frisam-se as disposições da OT nº 79/2024 relacionadas à conta de autenticação.

Em eventuais dúvidas, a GECOR está à disposição para saná-las, por meio dos técnicos responsáveis pelas unidades orçamentárias.

Atenciosamente

PEDRO CRUZ DE ALMEIDA

Gerência de Orientação e Acompanhamento



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Cruz de Almeida**, Auditor Fiscal, em 24/02/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108737552** e o código CRC **C9B46424**.